

Prezados Fonoaudiólogos,

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os profissionais inscritos no Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, a participarem ao pleito eleitoral do triênio 2022/2025.

1. Da inscrição de chapas:

- a) A composição da chapa será feita por 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) membros suplentes, sendo que o Colegiado deve ser composto por 6 (seis) membros efetivos e 4 (quatro) membros suplentes do estado de Goiás; 1 (um) membro efetivo e 2 (dois) membros suplentes do estado do Mato Grosso; 1 (um) membro efetivo e 2 (dois) membros suplentes do estado do Mato Grosso do Sul; 2 (dois) membros suplentes do estado de Tocantins e 4 (quatro) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Distrito Federal.
- b) Os mandatos dos conselheiros efetivos e dos conselheiros suplentes têm a duração de 03 (três) anos para o triênio 2022/2025, com início em 01/04/2022 e término previsto para o dia 31/03/2025;
- c) Os candidatos que pretendem disputar as eleições devem satisfazer às condições de elegibilidade previstas no art. 4º e não podem incorrer nas situações de inelegibilidade previstas no art. 5º, ambos, do Regulamento Eleitoral, Resolução do CFFa nº. 612, de 26 de março de 2021;
- d) Os interessados em concorrerem às eleições, Triênio 2022/2025 devem protocolar suas chapas das 10:00 às 16:00 horas no período de 15/10/2021 a 17/11/2021. O Regulamento Eleitoral encontra-se disponível no site: www.crefono5.org.br ou na sede do Regional, Rua 242, qd. 71 Lt. 04 nº 30, Setor Coimbra – Goiânia/GO – Cep. 74535-060.
- e) O requerimento de registro da chapa deverá ser elaborado em duas vias; assinadas pelo representante da chapa e dirigido à Comissão Eleitoral. Cada uma das vias deve conter os documentos exigidos no artigo 46 do Regulamento Eleitoral, conforme Resolução do CFFa nº 612/2021.

2. Do Processo Eleitoral:

- a) As Eleições ocorrerão, no período de 00h:01min do dia 15/02/2022 até às 18h do dia 16/02/2022, na modalidade eletrônica;
- b) Os profissionais deverão exercer o direito de voto, via internet, mediante o uso da senha pessoal e individual a ser previamente fornecida, pelo CRFa. 5ª Região;
- c) O fonoaudiólogo deve: a) ter inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia e estar em pleno gozo dos direitos profissionais e com identificação profissional válida; b) estar regular com a situação financeira exigível perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia 5ª Região, até o dia 31/01/2022; c) estar regular com a atualização cadastral, especialmente e-mail e número do telefone celular;
- d) O profissional impossibilitado de votar deverá enviar sua **justificativa, fundamentada e acompanhada de elementos comprobatórios**, sobre as razões pelo não exercício do voto, até o dia 19/03/2022;
- e) O voto é obrigatório. O não exercício do voto e a ausência de apresentação de justificativa **fundamentada e comprovada** acarretam, ao profissional, a cobrança de multa, cujo valor será o estabelecido em Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia. Regularize sua situação até o dia 31/01/2022 para exercer o seu direito!

A íntegra do Edital de Convocação para as eleições encontra-se no DOU do dia 15/10/2021.

Atenciosamente,

Fga. SANDRA DE FREITAS PANIAGO FERNANDES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CRFa 5ª REGIÃO

Rua 242 Qd. 71 Lt. 04 – Setor Coimbra – Goiânia - Goiás - Cep: 74.535-060
Fone/ Fax: (62) 3233-3209 / 3293-6124 / 3233-3620
assessoria@crefono5.org.br
tesouraria@crefono5.org.br e registros@crefono5.org.br

